



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 001 /2026



Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em, 03 / 02 / 2026

[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 02 no livro próprio.
sob a folha de nº 01 em 02 de
03 de 2026 às 15:11 hs

[Signature]

Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Buritis**, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis-MG, nos termos do inciso X, do art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Ficam revisados os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis-MG, exceto o cargo em Comissão de Secretário de Gabinete e Secretário de Procon, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimo por cento), resultante do acumulado de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 02 de fevereiro de 2026.

[Signature]
Vereador Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal

[Signature]
Vereador Geldo Alves Ferreira
Vice-Presidente

[Signature]
Vereador Alencar Alisson Apolinário Antunes
Primeiro Secretário

[Signature]
Vereador Danilo Botelho de Araújo
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

O presente Projeto de lei atende ao comando constitucional de revisão geral anual dos vencimentos de todos os servidores públicos, no presente caso da Câmara Municipal de Buritis-MG.

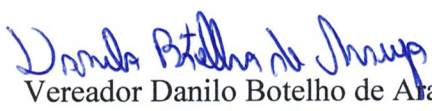
Sendo assim, ante a imperatividade do comando constitucional, solicito aos colegas a aprovação do referido projeto de lei.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 02 de fevereiro de 2026.


Vereador Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Vereador Geldo Alves Ferreira
Vice-Presidente


Vereador Alencar Alisson Apolinário Antunes
Primeiro Secretário


Vereador Danilo Botelho de Araújo
Segundo Secretário

